



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA

EMENDA ADITIVA N.

(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 37 de 2020, que "dispõe sobre a suspensão dos procedimentos de inscrição de créditos na dívida ativa e ajuizamento de execuções fiscais no prazo de vigência de estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Adite-se à proposição em epígrafe os seguintes dispositivos procedendo-se as necessárias renumerações.

Art. 1º ...

...

V – Protesto de títulos e outros documentos de dívida tributária e não tributária.

Art. 3º No decorrer do período de estado de calamidade pública não incidirão juros moratórios, multa moratória, e atualização sobre o créditos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Em ato próprio devidamente fundamentado o Governador do Distrito Federal poderá prorrogar o período das vedações de que trata o art. 1º desta Lei Complementar por até 180 dias após cessado o estado de calamidade pública.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda aditiva objetivamos aprimorar o texto e assegurar aos contribuintes duas garantias fundamentais.

1. Que no curso das suspensão dos atos de cobrança ficam suspensos os acréscimos legais decorrentes multa, juros e atualização monetária.
2. Que não será realizado o protesto da CDA – certidão da dívida ativa.

Por fim, no intuito de permitir que o Governo faça avaliação das reais consequência da calamidade sobre a economia do Distrito Federal, sobre a situação econômica e financeira dos contribuintes, e sua repercussão sobre a receita pública é que propomos que o Governador possa, caso julgue conveniente, prorrogar por até 180 dias o prazo de suspensão dos atos de cobrança do créditos do Tesouro.

Sala das Sessões,

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 07/04/2020, às 10:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0091704** Código CRC: **EAD0A8BC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00013611/2020-41

0091704v2